



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 251/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/23
PROC. ADMINISTRATIVO 6553/2023

ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para produção audiovisual contemplando a temática “Três Passos tem tudo pra gente ser feliz”, resultando em um vídeo de aproximadamente dois minutos para ampla divulgação nos canais oficiais do Município e em eventos, para SMDI.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação, através de seu secretário, Sr. Carton Granja Cardoso, encaminhou processo administrativo para parecer jurídico visando a contratação da Empresa JAIRO ANDRÉ RENZ – ME, inscrita no CNPJ 17.896.992/0001-80, produção audiovisual contemplando a temática “Três Passos tem tudo pra gente ser feliz”, resultando em um vídeo de aproximadamente dois minutos para ampla divulgação nos canais oficiais do Município e em eventos, conforme termo de referência anexo ao processo administrativo.

A viabilidade pela contratação por dispensa de licitação com fundamento jurídico no art. 24, II, da Lei 8.666/93, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral Sr. Carlaile Ernesto Hörbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O pedido do secretário pela contratação, a proposta comercial e o detalhamento dos produtos/serviços através do termo de referência e as certidões negativas.

Da razão da escolha do fornecedor/executante:

A escolha do fornecedor tem justificativa no processo administrativo nº 6553/2023 e se dá que eis que, após a coleta de preços a empresa Jairo André Renz- ME apresentou o menor orçamento.

Do Preço

O valor total da aquisição é de R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais), para a prestação de serviços a ser realizada.

Dos documentos necessários para a contratação:

Foram apresentadas as negativas previstas no art. 28 e seguintes da Lei 8.666/93, dentre elas: Negativas federal, estadual e municipal, FGTS, Trabalhista, certidão negativa de falência, bem como o contrato social e cartão CNPJ, todas analisadas pelo setor jurídico do Município.

Da dotação orçamentária:

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitações - Fone: (55) 3522-0403
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 251/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/23
PROC. ADMINISTRATIVO 6553/2023

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação
Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação
582 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Do pagamento:

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços, conforme termo contratual e parecer contábil.

Da emissão do termo contratual:

O contrato será emitido no termo da minuta anexa a este instrumento, fornecida pelo secretário da pasta, após a ratificação pelo Sr. Prefeito. Atuará como fiscal da contratação o Sr. Carton Granja Cardoso.

Por fim, ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, o processo administrativo foi encaminhado à Divisão de Compras para elaboração do termo de dispensa, o qual efetuado, encaminhamos para análise da Assessoria Jurídica do Município e aprovação e ratificação pela autoridade superior, Sr. Prefeito Municipal. Após será de imediato publicado, nos termos do art. 26 e 38 parágrafo único da Lei 8.666/93.

Em 30 de outubro de 2023.

Divisão de Compras e Licitações

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 251/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/23
PROC. ADMINISTRATIVO 6553/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL - DISPENSA

1 OBJETO

Contratação de empresa para produção de material audiovisual para o Município de Três Passos, conforme especificação detalhada no item 3 do presente Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Dentre os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, está o Princípio da Publicidade, preservando o direito à informação ao cidadão, e para atendê-lo é necessária a divulgação dos atos públicos praticados.

Neste interim, para a sociedade ter conhecimento acerca das ações da Administração Municipal e suas atividades é mister a divulgação das mesmas com clareza e precisão, a fim de alcançar o maior número de munícipes.

Para alcançar o objetivo pretendido, além das divulgações feitas no sítio do Município e na imprensa impressa local, a divulgação por meio audiovisual é a forma mais abrangente e mais clara, tendo um alcance regional, o que viabiliza maior alcance na divulgação.

Dessa forma, com o intuito de atender ao princípio constitucional da publicidade e garantir o direito à informação, bem como divulgar as potencialidades, belezas e riquezas do município de Três Passos e as ações da Administração, para uma região de maior amplitude, pretende-se realizar a contratação de serviços produção de material audiovisual, o qual será utilizada para as divulgações posteriores.

3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Produção audiovisual contemplando a temática “Três Passos tem tudo pra gente ser feliz”, resultando em 01 vídeo de aproximadamente 2 minutos para ampla divulgação nos canais oficiais do Município e em eventos.

A produção do material deverá contar com:

- A Empresa contratada deverá coletar imagens em vídeo com drone (homologado pela ANAC) e câmeras de alta definição em diversos pontos do município e arredores, seguindo cronograma de imagens previamente definidos. Captação de áudio de alta qualidade, caso necessário.
- O filme deverá ser editado passando ideia de dinamismo, usando para tanto trilhas sonoras de impacto (livres de direitos autorais), locução profissional (com vozes masculina ou feminina, de acordo com o que roteiro possa apresentar) e efeitos de computação gráfica quando necessário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 251/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/23
PROC. ADMINISTRATIVO 6553/2023

- O material finalizado deverá ser entregue nos formatos MP4 ou mov, codificação H264 e disponibilizado para download em nuvem, onde deverá permanecer pelo período mínimo de 30 dias.
- O deslocamento para a coleta de imagem será de responsabilidade do contratada.

4 DO PREÇO

Foram coletados três orçamentos para a contratação dos serviços, sendo que o menor preço ficou em R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais).

5 DO FORNECEDOR QUE APRESNTOU O MENOR PREÇO

A empresa que apresentou o menor preço é Jairo André Renz – ME, CNPJ 17.896.992/0001-80, com sede à Rua Antônio Gonçalves de Oliveira, 486, neste Município.

6 DA BASE LEGAL

Solicita-se a contratação por dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, a ser validada pelo setor jurídico do Município.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação

Proj/Atividade: 2011 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação

Elemento: 30. 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ

Três Passos, 25 de setembro de 2023.

Carton Granja Cardoso
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Inovação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 251/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/23
PROC. ADMINISTRATIVO 6553/2023

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2023

Licitação nº 251/23, Dispensa de Licitação 08/2023, Processo Administrativo 6553/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **JAIRO ANDRÉ RENZ - ME, CNPJ 17.896.992/0001-80**, com sede na Rua Gonçalves de Oliveira, 486, Três Passos/RS, representada pelo proprietário Jairo André Renz, CPF 587.513.940-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e da Licitação:

Contratação de empresa do ramo pertinente para produção audiovisual contemplando a temática “Três Passos tem tudo pra gente ser feliz”, resultando em um vídeo de aproximadamente dois minutos para ampla divulgação nos canais oficiais do Município e em eventos, Autorização de Fornecimento nº

Cláusula Segunda – Do Regime de Execução.

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto.

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais), referente a contratação para prestação do serviço de produção do vídeo, com base na proposta apresentada e no item 3 do termo de referência.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do vídeo produzido, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal do contrato. Serão descontados ISS e INSS conforme legislação vigente.

Parágrafo Segundo – do prazo de execução – o prazo de entrega será imediato, ou seja, tão logo seja realizada a assinatura do termo contratual e mediante o recebimento do empenho.

Parágrafo Terceiro – do prazo de vigência - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2023.

Parágrafo Quarto – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do contratante.

Cláusula Quarta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 251/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/23
PROC. ADMINISTRATIVO 6553/2023

saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades conforme especificado no Edital;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- c) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- d) Entregar a obra no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do contratado. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de Contratante;
- i) Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- j) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Efetuar a troca dos produtos que apresentem irregularidades imediatamente, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias para o procedimento.

Cláusula Quinta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, casos esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 251/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/23
PROC. ADMINISTRATIVO 6553/2023

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;

§3º Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

§4º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sexta - Da Rescisão.

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação
Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação
582 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento e Inovação, Sr. Carton Granja Cardoso a gestão e fiscalização da execução, conforme portaria nº.....

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou postostos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 251/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/23
PROC. ADMINISTRATIVO 6553/2023

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

O presente instrumento vincula-se ao Edital e seus anexos que são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

Cláusula Nona – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos
Prefeito

Jurídico:_____